

Lei Municipal nº 2.465/2020, de 12 de maio de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com a Sociedade de Água São Vicente da Comunidade da Linha Quinta e repassar recursos financeiros, através de termo de fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, abre crédito especial, e dá outras providências”.

Madalena Gehlen Zanchin, Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a entidade Sociedade de Água São Vicente, CNPJ Nº 20.342.365/0001-01, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de auxiliar com recursos financeiros a ampliação do poço artesiano localizado na comunidade da Linha Quinta em virtude da estiagem.

Art. 2º Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, a firmar Termo de Fomento com a Sociedade de Água São Vicente, CNPJ Nº 20.342.365/0001-01, para o repasse do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado na ampliação do poço artesiano localizado na comunidade da Linha Quinta.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2020 no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária e respectivo recurso vinculado:

<b>RECURSO 0001 - LIVRE</b> .....	<b>R\$ 15.000,00</b>
05.01.20.606.0300.2.022 <i>Incentivo ao Setor Primário</i>	
<b>875 - 4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios</b>	R\$ 15.000,00

Art. 5º O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela *redução orçamentária* no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** das seguintes classificações orçamentárias e respectivo recurso vinculado:

<b>RECURSO 0001 - LIVRE</b> .....	<b>R\$ 15.000,00</b>
03.02.24.722.0110.2.011 <i>Manutenção das Centrais Telefônicas do Interior</i>	
<b>060 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	R\$ 10.000,00
<b>801 - 3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	R\$ 300,00
05.01.20.608.0300.2.026 <i>Manutenção dos Serviços de Veterinária</i>	
<b>097 - 3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições</b>	R\$ 4.700,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anta Gorda RS, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

Madalena Gehlen Zanchin  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi  
Secretário Municipal de Administração